



### REQUERIMENTO

**DESPACHO APROVADO**

Ribeirão Preto, 11 OUT. 2018,

*Presidente*

Nº

005646

### EMENTA:

REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO  
- GERALDO TAMBELLINI.

### SENHOR PRESIDENTE:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- **NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO:** Geraldo Tambellini
- **DATA DO ÓBITO:** 19.08.2018
- **DATA DO NASCIMENTO:** 27.09.1930

Justifica-se o requerimento: o homenageado foi professor na rede pública de ensino, diretor de escola, contribuindo, decisivamente, na formação de milhares de jovens ribeirãopretanos.

Designar seu nome para um espaço público é homenagear o saudoso ribeirãopretano, mas, também, eternizá-lo seu nome na nossa cidade.

Atenciosamente,



Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**GERALDO TAMBELLINI**

CPF:  
155.669.278-15

MATRÍCULA:  
121467 01 55 2018 4 00296 288 0108946 18

SEXO:  
Masculino

COR:  
branca

ESTADO CIVIL E IDADE:  
casado, oitenta e sete anos

NATURALIDADE:  
Ribeirão Preto SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:  
RG 4.754.243-3/SSP/SP exp. em 29/09/2006

ELEITOR:  
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
Residente e domiciliado na Rodovia Antonio Machado Santana, 3,7 km, Casa 97, Guaporé, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de DANTE TAMBELLINI FALECIDO e de IRMA LUBRANI TAMBELLINI FALECIDA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:  
Dezenove de agosto de dois mil e dezoito - 14:30

DIA:  
19

MÊS:  
08

ANO:  
2018

LOCAL DE FALECIMENTO:  
Hospital Beneficência Portuguesa, Rua Tibiriçá, neste subdistrito, 1172, centro, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE:  
Choque septico, pneumonia lobar e doença pulmonar obstrutiva crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):  
Crematório Ecológico Metropolitano Rib.Preto, Jardinópolis,SP

DECLARANTE:  
Helder Tambellini

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
Doutor FABIAN CECCHI TENO CASTILHO, CRM 82.063 e pela doutora VIVIAN CAETANO FONTES, CRM 130.238

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER:  
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. Era casado com Wanir Previatello Tambellini, com quem se casou neste Subdistrito - SP, Lº B-96, fls 104, nº 7219. Deixa os filhos: Cleber, com 61 anos Solange Aparecida, com 58 anos e Helder, com 57 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:  
Nada mais me cumpria certificar.

RECONHECIMENTO  
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento de valor econômico, e dou fé.  
Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2018. Total: R\$ 6,00  
Em moeda de verdade. Cód. [083806000520182144]  
Carla Maria Fernandes Picaloto - escrevente autorizada-57

Patricia Andriola Romani  
Escrevente Autorizada  
15-29-55-1112 / SP  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede  
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial  
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP  
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro  
Fone 16-3636-3635 - E-mail: oficial@cartorio.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2018.  
Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade  
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 25,62 IPESP: 5,12 ISS: 0,52 TOTAL: 31,26  
Selos recolhidos pela guia Nº 190/2018

Sheila Maris Praxedes S.F.P. de Andrade  
Escrevente Autorizada  
RG: 22.599.132-9 SSP/SP

121467-7-AA 000187096



121467-7-185901-188000-0718